

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº422/2000**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reajuste salarial de 7,5% (sete e meio por cento), sobre os vencimentos do mês de abril de 2000.

Art.2º- O reajuste terá efeito retroativo a 1º de maio de 2000.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 23 de maio de 2000

  
**JOSÉ ONOFRE PEREIRA**  
Prefeito Municipal